

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO,
em ÚNICA discussão e votação
na 16ª Sessão Ordinária.

Serrana, 18/10/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 39/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 35/2022, que ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 2070/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto foi editado a pedido dessa E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício CMS nº 202/2022.

Como mencionado nos próprios documentos anexados na solicitação acima mencionada, tal adequação dá-se em razão dos apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas a respeito da necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara.

Temos ainda a Nota Técnica nº 01-CI, do Controlador Interno dessa Casa de Leis, que consiste no estudo acerca dos atuais indicadores utilizados para aferir os resultados das ações do Poder Legislativo Municipal, a fim de subsidiar o aprimoramento do planejamento orçamentário dessa Edilidade e atentar a recomendação da Corte de Contas.

Assim, embasados na solicitação e documentos recebidos desse Legislativo, uma vez que o presente projeto é matéria de iniciativa exclusiva deste Executivo Municipal, encaminhamos o presente para apreciação dessa E. Casa de Leis, com o objetivo comum de aprimorar o planejamento orçamentário da Câmara Municipal e sanar com o apontamento/recomendação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

29 de setembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 2.070/2021,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O
PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

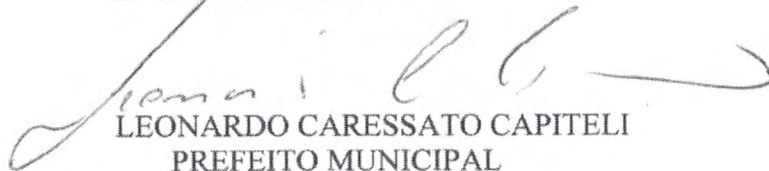
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se os Anexos II e III, da Lei nº 2.070/2021, referentes aos
Programas Processo Legislativo e Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana.

Art. 2º. Os Anexos II e III, referentes aos Programas Processo Legislativo e
Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana, passam a vigorar conforme os Anexos
desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 01.01

OBJETIVO

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade.

METAS

Indicadores	Unidade	Indice	Indice
	de Medida	Recente	Futuro
MATÉRIA LEGISLATIVA	UN	554	560
NORMAS JURIDICAS	UN	94	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN	98	104
SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
MATÉRIA LEGISLATIVA	554	556	556	560
NORMAS JURIDICAS	94	96	96	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	98	100	102	104
REUNIÕES PLENÁRIAS	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 3.740.000,00

e

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Ação Legislativa
CÓDIGO DA UNIDADE N°01.01

FUNÇÃO Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO N°01

SUBFUNÇÃO Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N°031

PROGRAMA Manutenção das ações Legislativas
CÓDIGO DO PROGRAMA N°0001

AÇÕES

ATIVIDADE		Manutenção das Ações Legislativas		
CODIGO DA ATIVIDADE		Nº2001		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
76		Sessões		
2226		Unidade		
384		Unidade		
404		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
19	19	19	19	76
554	556	556	560	2226
94	96	96	98	384
98	100	102	104	404
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
			R\$	3.740.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	

C

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 01.02

OBJETIVO

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Para desenvolver com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais da Câmara, proporcionar toda manutenção estrutura física e organizacional.

METAS

Indicadores	Unidade	Índice	Índice
	de Medida	Recente	Futuro
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISL.	M2	0	1500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	UN	1024	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	10	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	UN	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEG ISL.	0	500	500	500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	1024	1028	1032	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10	15	20	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	578	578	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 16.730.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DA UNIDADE N°01.02

FUNÇÃO Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO N°01

SUBFUNÇÃO Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N°031

PROGRAMA Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA N°2002

AÇÕES

ATIVIDADE Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas				
CÓDIGO DA ATIVIDADE N°2002				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
76				sessões
4124				Unidade
70				Unidade
2312				Unidade
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
19	19	19	19	76
1024	1028	1032	1040	4124
10	15	20	25	70
578	578	578	578	2312
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 13.720.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 3.155.000,00	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.495.000,00	R\$ 3.715.000,00	

PROJETO Construção do Predio Legislativo				
CÓDIGO DO PROJETO N°1001				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1500				m2
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0	500	500	500	1500
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 3.010.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 26 de setembro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 202/2022

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com os nossos atenciosos cumprimentos, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito do planejamento dos programas e ações deste Poder Legislativo, venho, por intermédio deste, perante V. Exa., solicitar a elaboração de projeto de lei, nos moldes do projeto em anexo, em razão da iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal para projetos de leis orçamentárias, prevista no art. 121 da LOM, a fim de regularizar o apontamento em questão.

Coloco-me à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº .../2022

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 2.070/2021,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de **Lei Ordinária nº/2022**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se os Anexos II e III, da Lei nº 2.070/2021, referentes aos Programas Processo Legislativo e Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana.

Art. 2º Os Anexos II e III, referentes aos Programas Processo Legislativo e Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana, passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 26 de setembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar os indicadores e as ações do Poder Legislativo Municipal, dispostos nos anexos da lei nº 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Tal adequação dá-se em razão dos apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas a respeito da necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara.

Ademais, o Controlador Interno desta Casa de Leis emitiu a Nota Técnica nº 01 –CI, que consiste no estudo acerca dos atuais indicadores utilizados para aferir os resultados das ações do Poder Legislativo Municipal, a fim de subsidiar o aprimoramento do planejamento orçamentário desta Edilidade e atender a recomendação da Corte de Contas.

Com base no referido estudo, foi elaborado o presente projeto de lei, com o objetivo de aprimorar o planejamento orçamentário da Câmara e sanar com o apontamento/recomendação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto, por se tratar de matéria de grande envergadura social, conto com os Nobres Pares para aprovação imediata do presente projeto.

Serrana, 26 de setembro de 2022.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS****CÂMARA MUNICIPAL****PROGRAMA**

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0001**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.02**OBJETIVO**

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Para desenvolver com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais da Câmara, proporcionar toda manutenção estrutura física e organizacional.

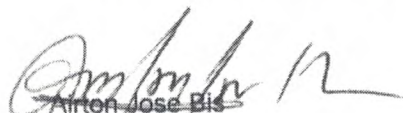
METAS

Indicadores	Unidade	Índice	Índice
	de Medida	Recente	Futuro
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISL.	M2	0	1500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	UN	1024	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	10	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	UN	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEG. ISL.	0	500	500	500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	1024	1028	1032	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10	15	20	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	578	578	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**R\$ 16.730.000,00**


Ailton José Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
Contador

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DA UNIDADE Nº01.02

FUNÇÃO Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº01

SUBFUNÇÃO Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº031

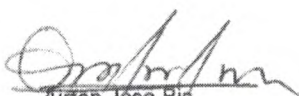
PROGRAMA Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº2002

AÇÕES

ATIVIDADE					Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas				
CODIGO DA ATIVIDADE					Nº2002				
META FÍSICA									
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA				
76					sessões				
4124					Unidade				
70					Unidade				
2312					Unidade				
META POR EXERCÍCIO									
2022		2023		2024		2025		META PPA	
19		19		19		19		76	
1024		1028		1032		1040		4124	
10		15		20		25		70	
578		578		578		578		2312	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 13.720.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2022		2023		2024		2025			
R\$ 3.155.000,00	R\$ 3.155.000,00	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.495.000,00	R\$ 3.495.000,00	R\$ 3.715.000,00	R\$ 3.715.000,00		

PROJETO		Construção do Predio Legislativo		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº1001		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1500		m2		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0	500	500	500	1500
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.010.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	


Ailton José Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
Contador

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS****CÂMARA MUNICIPAL****PROGRAMA**

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 01.01

OBJETIVO

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MATÉRIA LEGISLATIVA	UN	554	560
NORMAS JURIDICAS	UN	94	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN	98	104
SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
MATÉRIA LEGISLATIVA	554	556	556	560
NORMAS JURIDICAS	94	96	96	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	98	100	102	104
REUNIÕES PLENÁRIAS	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**R\$ 3.740.000,00**


Ailton José Bis
Presidente

Osiel Wiesel da Silva
Contador

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Ação Legislativa

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº01.01

FUNÇÃO Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº01

SUBFUNÇÃO Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº031

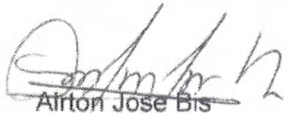
PROGRAMA Manutenção das ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0001

AÇÕES

ATIVIDADE		Manutenção das Ações Legislativas		
CODIGO DA ATIVIDADE		Nº2001		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
76		Sessões		
2226		Unidade		
384		Unidade		
404		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
19	19	19	19	76
554	556	556	560	2226
94	96	96	98	384
98	100	102	104	404
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
			R\$	3.740.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	



Ailton José Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
Contador



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

NOTA TÉCNICA DA CONTROLADORIA INTERNA

NOTA TÉCNICA Nº 01 - CI

Serrana, 03 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Indicadores do planejamento orçamentário relativos à Câmara Municipal de Serrana

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta presente Nota Técnica da Controladoria Interna, elaborada *ex officio*, objetiva apresentar a Presidência da Câmara Municipal de Serrana estudo acerca dos atuais indicadores utilizados para aferir os resultados das ações do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que entre os apontamentos recorrentes da Egrégia Corte de Contas Paulista (anos de 2016 a 2021 em análise) está a falta de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara, descumprindo, inclusive, recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nesse sentido.

1.2. Inicialmente, destaca-se que a iniciativa para tal estudo está inserida dentre as atribuições previstas ao Controlador Interno na Lei Complementar 528/2020, em especial, no que diz respeito ao acompanhamento, orientação, organização e fiscalização das ações do Poder Legislativo Municipal, dentre outras prerrogativas pertinentes constantes no referido diploma legal bem como na Resolução nº 2/2019.

1.3. Ademais, este estudo leva em conta o planejamento do trabalho do setor de Controladoria Interna para o ano de 2022 detalhado no Plano Operativo de Controle Interno, o qual, entre suas ações, prevê a dedicação de esforços com o intuito de atender os apontamentos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

1.4. É importante ressaltar que os pontos levantados nesta Nota Técnica não são exaustivos e não pretendem abarcar em sua totalidade as informações aqui apresentadas. Assim, estas conclusões, apesar de úteis para o aprendizado e capazes de fundamentar recomendações, não podem ser consideradas como regras gerais.

1.5 Por esta razão, o objetivo principal desta Nota Técnica é servir como catalisadora da mudança e, principalmente, ser instrumento para o acúmulo de aprendizado sobre como melhor construir um adequado planejamento orçamentário.

1.6 Para melhor disposição das informações, esta Nota Técnica foi dividida em três seções, a saber: Fundamentação tratará dos aspectos conceituais importantes para o correto entendimento do assunto; na seção seguinte será realizada apresentação e análise dos programas constantes no Plano Plurianual 2022-2025 relativos a Câmara Municipal de Serrana; e, por fim, serão apresentados modelos de indicadores e recomendações para possíveis aprimoramentos do planejamento orçamentário desta Edilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O planejamento governamental é uma atividade permanente da Administração Pública, além de se constituir em função essencial de Estado¹. Sobre o assunto, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo traz a seguinte asserção:

O objetivo do planejamento é direcionar o administrador para o gerenciamento dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias da sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do Ente governamental, vinculando, desta forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas (pág.06)².

2.2 Além de ser uma necessidade administrativa, no Brasil, o ato de planejar também é uma imposição de ordem constitucional e legal a que se submetem todos aqueles que gerem a coisa pública. Nesse sentido, a Constituição Federal trata o planejamento e o orçamento de



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

forma integrada, prevendo a existência de três leis interdependentes, que funcionam como verdadeiros instrumentos de planejamento público, abrangendo todas as esferas de governo³:

CF/1988, art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

2.3 Isso posto, temos que para o setor público a imposição legal de que os orçamentos sempre estejam em conformidade com os planos, assegurando que os meios de realização (especialmente os recursos financeiros) estejam associados com os objetivos e metas (definidos nos planos governamentais).⁴

2.4 A Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), reforça a importância do planejamento para a gestão pública ao também dispor sobre o assunto

Art. 1º...

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada** e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

(grifo nosso)

2.5 Nesse sentido, o plano plurianual (PPA) se constitui o instrumento primordial do planejamento governamental.

2.6 Por definição, o PPA é um instrumento legal de planejamento de médio prazo que possui por objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no §1º do artigo 165 da Constituição Federal.

2.7 Dentro do conceito supracitado, faz-se importante algumas considerações a fim de obter melhor compreensão. De acordo com a E. Corte de Contas Paulista⁵, entende-se:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- **Diretrizes:** retratam as orientações gerais do governo, para que sejam alcançados os objetivos traçados no Plano Plurianual nos seus quatro anos de vigência;
- **Objetivos:** discriminam os resultados que se pretende alcançar para superar as dificuldades diagnosticadas, devendo ser descritos de forma clara e direta para comunicar à sociedade as estratégias de governo no âmbito de cada política pública;
- **Metas:** mensuram o alcance dos objetivos, podendo ser de natureza qualitativa ou quantitativa, evidenciando o que se pretende fazer e quantos serão os beneficiados no âmbito de cada ação. A meta fornece um parâmetro para acompanhamento da evolução de um objetivo ao longo dos quatro anos de vigência do PPA. Cada objetivo pode conter uma ou mais metas, as quais devem, sempre que possível, ser acompanhadas de critérios de regionalização;
- **Despesas de capital:** entendem-se aquelas que contribuem de forma direta para a formação ou aquisição de um bem de capital; e
- **Despesas delas decorrentes:** são as despesas correntes geradas em virtude de uma despesa de capital.

2.8

Na visão de Paludo (2013),

O PPA organiza a atuação governamental em programas, inserindo na Administração Pública a orientação do gasto para resultados na sociedade. Esse modelo complementa a ótica da gestão das organizações, que se orientam pelas suas missões, otimizando a gestão organizacional, a qualidade dos serviços e os resultados diretos para a sociedade (pág.83).⁶

2.9

De modo sucinto, nos termos que dispõe o E. TCESP no Manual Básico: Plano Plurianual – PPA, compreendem as fases deste Plano⁷:

- **Preparação:** Compreende a fase de levantamento dos objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações de caráter geral para



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

principais fatos ocorridos com as previsões iniciais, deverão ser traçadas as novas orientações que permitam melhorar os resultados desejados.

(grifo nosso)

2.10 A Lei 4.320/1964, por sua vez, traz a exigência da utilização do denominado orçamento-programa, conforme dispõe seu artigo 2º:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o **programa de trabalho** do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

(grifo nosso)

2.11 Dessa forma, esse tipo de orçamento preconiza que as ações do Governo sejam organizadas por meio de programas, colocando em prática os objetivos estabelecidos no PPA⁸.

2.12 A Portaria MOG nº 42/1999 traz em seu bojo a seguinte definição de programa:

- a) **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental **visando à concretização dos objetivos pretendidos**, sendo **mensurado por indicadores** estabelecidos no plano plurianual.

(grifo nosso)

2.13 Assim, cada programa articula um conjunto de ações que visam atender determinada demanda da sociedade⁹. Essas ações que compõem cada programa, de acordo com a mesma Portaria, subdividem-se em:

- b) **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um **conjunto de operações, limitadas no tempo**, das quais resulta um produto que concorre para a **expansão ou o aperfeiçoamento** da ação de governo;
- c) **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um **conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente**, das quais resulta um produto **necessário à manutenção** da ação de governo;
- e
- d) **Operações Especiais**, as **despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo**, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

(grifo nosso)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

2.14 Logo, o produto de uma ação, como resultado, deve visar a concretização/realização dos objetivos pretendidos nos programas. O conjunto dos produtos de determinadas ações viabilizará a execução do objetivo e o cumprimento da meta geral estabelecida para um programa finalístico, mensurada por um indicador de resultado¹⁰.

2.15 Assim, os indicadores se configuram como importante parâmetro a fim de se verificar o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública. De acordo com o Manual de Indicadores no Plano Plurianual 2020-2023,

na governança pública, os indicadores são instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito dos quais o Estado decide por uma ação ou omissão. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento¹¹ (pág. 04).

2.16 As informações obtidas por meio de indicadores possuem várias aplicações, sendo que, dentre as mais importantes, estão aquelas que permitem subsidiar a tomada de decisões, propiciar acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas e seus respectivos programas, além de criar situações de aprendizagem organizacional.

2.17 Para isso, os indicadores não podem estar dissociados da realidade de onde essas informações são extraídas. Ao mesmo tempo, as fontes de dados e informações estatísticas associadas ao indicador devem ser confiáveis, bem como as principais tecnologias para sua utilização devem estar disponíveis como parte de um processo que é distinto para cada programa ou política¹².

2.18 Deparando-se agora com os aspectos operacionais da elaboração do PPA, o TCESP, por meio do Manual Básico: Plano Plurianual – PPA (2009), apresenta a título de orientação importantes informações a fim de nortear este processo bem como os requisitos mínimos que deverão estar contemplados para fins de sintetização e uniformização das informações a serem encaminhadas a Corte de Contas com a finalidade de se avaliar e acompanhar os programas governamentais idealizados pelos órgãos jurisdicionados¹³. Os anexos II e III do PPA tratam especificamente do objeto desta Nota Técnica.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

2.19 Os Anexos II e III do PPA tem a finalidade de uniformizar e sintetizar as informações constantes do PPA a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de avaliação do programa governamental, nos termos do inc. IV do art. 33 da Constituição Estadual.

2.20 O Anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos) demonstrará a unidade responsável pelo seu acompanhamento, a especificação do seu objetivo, a justificativa para a sua implementação, as metas a serem atingidas e a estimativa do seu custo total em valores correntes, cuja apuração deverá corresponder à somatória dos custos das ações envolvidas demonstradas no anexo III (Demonstrativo das Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental).

2.23 Já o Anexo III (Unidades Executoras E Ações Voltadas Ao Desenvolvimento Do Programa Governamental) demonstrará em cada unidade executora os programas em que ela atuará, especificando, por programa, quais ações (projetos/atividades/operações especiais) serão desenvolvidas, visando o cumprimento das metas pré-estabelecidas. Especificará as metas plurianuais das ações e seus respectivos custos em valores correntes.

2.24 Por fim, cumpre destacar que além de toda importância de se estabelecer um adequado planejamento orçamentário conforme citado ao longo de toda esta seção, os Sistemas de Controle Interno e Externo também realizam a avaliação da execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual (art. 33, IV e art. 35, I, da Constituição Estadual), atividade que pode ser realizada por intermédio da análise de indicadores que afirmam o grau de alcance dos objetivos estabelecidos para cada programa¹⁴.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PROGRAMAS CONSTANTES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 RELATIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

3.1 A Lei nº 2.070/2021, publicada no Diário Oficial de Serrana em 17/12/2021, instituiu o Plano Plurianual no âmbito do Município de Serrana para o período de 2022 a 2025.

3.2 Neste plano foi estabelecido dois programas relativos à Câmara Municipal, conforme se observa no Anexo II do PPA: Processo Legislativo e Secretaria.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 1 - Anexo II - Programa Processo Legislativo

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Seção PPA 5 Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

PPA: 2022 - 2025	CÓDIGO
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO
UNIDADE RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETIVO	Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade

Indicadores	METAS		
	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ação Legislativa	%	1.000	0.000
SESSÕES ORDINÁRIAS	SE	19.000	0.000
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	SE	10.000	0.000
NUMERO DE VEREADORES	UN	13.000	0.000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Ação Legislativa	1.000	1.000	1.000	1.000
SESSÕES ORDINÁRIAS	19.000	19.000	19.000	19.000
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	10.000	10.000	10.000	10.000
NUMERO DE VEREADORES	13.000	13.000	13.000	13.000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 3.740.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 20.

3.3 O primeiro programa estabelecido que possui como unidade responsável a Câmara Municipal de Serrana se trata do programa denominado “Processo Legislativo”, identificado por meio do código “0001”.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 2 - Anexo II - Programa Secretaria

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Serena PPA 3 Anexo II 2021 490202110

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

PPA: 2022 - 2025		CÓDIGO
PROGRAMA	SECRETARIA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL	01 00
OBJETIVO	Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhorias dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo	

JUSTIFICATIVA

Para desempenhar com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional

METAS			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	M2	1.500.000	0.000
TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES	SE	19.000	0.000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	500.000	500.000	500.000	0.000
TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES	19.000	19.000	19.000	19.000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 16.730.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 30.

3.4 Já o segundo programa de responsabilidade da Câmara se trata do programa denominado “Secretaria”, classificado sob o código “0024”.

3.5 O programa “Secretaria” possui como uma das metas a realização do projeto “Construção do Prédio Legislativo”. As demais metas dos dois programas possuem ações características que permitem classificá-los como sendo atividades (apoio administrativo), pois englobam ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento da máquina administrativa.

3.6 De pronto, observa-se que a coluna “Índice Futuro”, que deveria refletir o objetivo almejado, é igual a zero para todas as metas pretendidas. Em contrapartida, a coluna



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

que define o “Índice Recente” encontra-se preenchida. Desse fato, depreende-se uma possível inversão dos valores no momento do preenchimento das informações no sistema informatizado.

3.7 Fora do escopo deste trabalho, mas ainda relacionado a ele, cabe a observação de que esta mesma falha na coluna “Índice Futuro” é notada também em todo o Anexo II do PPA 2022-2025 do município de Serrana.

3.8 Já na seção que trata sobre a previsão da evolução dos indicadores por exercício, os números parecem estar corretamente preenchidos.

3.9 Com relação a meta “Ação Legislativa”, foi atribuída a unidade de medida percentual (%), sendo informado no índice recente e na previsão da evolução dos indicadores por exercício dos anos de 2022 a 2025 o valor de “1,000”. Esta informação retrata um objetivo aquém da capacidade de realização.

3.10 Nesse sentido, tomando por base as observações anteriormente citadas, depreende-se ser plausível o apontamento da E. Corte de Contas em seu relatório de fiscalização ao afirmar que as quantidades estimadas e realizadas não guardam coerência com as metas estabelecidas¹⁵. Cumpre ressaltar que, embora este apontamento se refira especificamente ao exercício de 2021, foi realizado o apontamento pela Agente de Fiscalização que a falha foi reiterada na elaboração do PPA 2022-2025.

3.11 Ademais, há ainda de se observar necessária alteração na previsão da evolução dos indicadores previstos para a construção do prédio legislativo, tendo em vista que o início das obras não foi contemplado no orçamento do ano de 2022.

3.12 Prosseguindo com análise do PPA 2022-2025, verifica-se agora as informações constantes no Anexo III, referentes às unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental, as quais serão seguidas dos comentários pertinentes.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 3 - Anexo III - Ação Legislativa I

Estado de São Paulo

Página 1/92

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial (X) Alteração () Inclusão () Exclusão ()

Seção PPA - Atualizado em 24/02/2021 (01)

I - Classificação

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade	CORPO LEGISLATIVO	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	1
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo

Justificativa do programa

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferece a população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2001	Ação Legislativa		915.000,00	3.740.000,00
		Custo Financeiro por Exercício:	2022	935.000,00
			2023	935.000,00
			2024	935.000,00
			2025	935.000,00
		Custo Total:		3.740.000,00

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 31.

3.13 Na figura acima, a subfunção “Ação Legislativa” está classificada sob o código “1”, a qual verifica-se não estar de acordo com padronização regulamentada pela Portaria nº. 42 de 14/04/99 da STN.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 4 - Anexo III - Ação Legislativa 2

Estado de São Paulo

Página 2/92

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial (X) Alteração () Inclusão () Exclusão ()

Seção: PPA - Ação Legislativa 2021/2025

I - Classificação

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade	CORPO LEGISLATIVO	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

Justificativa do programa

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade.

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2001	Ação Legislativa		0,000	----
		Custo Financeiro por Exercício:	2022	
			2023	
			2024	
			2025	
		Custo Total:		----

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 31.

3.14 Na figura 4, a ação “2001” de título “Ação Legislativa” é apresentada com as metas físicas e financeiras zeradas, indicando possível falha no registro ou, até mesmo, duplicidade de informações quando analisado em comparação com a figura anterior.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 5 - Anexo III - Manutenção da Secretaria

Página: 3/92

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial (X) Alteração () Inclusão () Exclusão ()

Seleção: PPA 2022 - Alterações em 2022 (1/1)

I - Classificação

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL	01 00
Unidade	SECRETARIA	01 02
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	SECRETARIA	0024

Objetivo do programa

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhorias dos trabalhos administrativos da Casa e garantir recursos para a construção, reforma, ampliação e manutenção do Edifício Sede do Legislativo

Justificativa do programa

Para desempenhar com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta	
			Física	Financeira
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Custo Financeiro por Exercício:	2022	3.155.000,00
			2023	3.355.000,00
			2024	3.495.000,00
			2025	3.715.000,00
			Custo Total:	13.720.000,00

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 32.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 6 - Anexo III - Construção do Prédio Legislativo

Estado de São Paulo

Página: 4/52

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial (X) Alteração () Inclusão () Exclusão ()

Legenda: PPA = Ação planejada (PPA) (C)

I - Classificação

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade	SECRETARIA	01.02
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	SECRETARIA	0024

Objetivo do programa

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento, e melhorias dos trabalhos administrativos da Casa, Garantir recursos para
Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo

Justificativa do programa

Para desempenhar com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais a Câmara necessita contar com adequada
estrutura física e organizacional

Ação	Título	Produto/Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO		0,000	3.010.000,00
		Custo Financeiro por Exercício:	2022	10.000,00
			2023	1.000.000,00
			2024	1.000.000,00
			2025	1.000.000,00
		Custo Total:		3.010.000,00

Fonte: Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021, pág. 32.

3.15 Na figura acima, observa-se que a meta física para a construção do prédio legislativo é igual a zero. No entanto, no Anexo II do PPA 2022-2025 foi informada como unidade de medida o metro quadrado (m²). Nesse sentido, a ausência de informação na coluna meta física torna o indicador impreciso.

4. MODELOS DE INDICADORES E RECOMENDAÇÕES PARA POSSÍVEIS APRIMORAMENTOS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Nos termos que dispõe o Manual de Indicadores do PPA 2020-2023, do Governo Federal¹⁶,



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

São considerados adequados aqueles indicadores por meio dos quais é possível não só medir o desempenho das políticas, como também informar com clareza aspectos essenciais de um objeto ou fenômeno social, econômico, ambiental, cultural, dentre outros, a depender do tema tratado pela política em questão (pág. 08).

4.2 Nesse sentido apresenta-se a seguir modelos de indicadores utilizados por outros órgãos Legislativos levando em consideração uma possível semelhança das realidades enfrentadas por estas Casas de Leis comparativamente a Câmara Municipal de Serrana. Também serão apresentados os indicadores utilizados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tendo em vista o caráter referencial deste Órgão.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 7 - Programa Processo Legislativo da Assembleia do Estado (parte 1)

Programa: 0150 - PROCESSO LEGISLATIVO

Finalístico

Órgão: 01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Valores em R\$ 16

Despesas	Total	Correntes	Capital
Valor Global	4.474.407	4.421.807	52.600
Recursos Orçamentários:	4.474.407	4.421.807	52.600
Recursos Não Orçamentários:			

DIAGNÓSTICO PROGRAMA: TRANSPARÊNCIA NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO E MATERIAL ADEQUADO PARA ATINGIR SUA FINALIDADE JUNTO A SOCIEDADE.

OBJETIVO DO PROGRAMA DESENVOLVER E DIVULGAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO PAULISTA

ABRANGÊNCIA ESPACIAL: Estado

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PROJETOS APRESENTADOS (unidade)	65.702	2016-2018	DEPARTAMENTO PARLAMENTAR DA ALESP	33.489
TAXA ANUAL DE PROJETOS DELIBERADOS (%)	39,42	2018	DEPARTAMENTO PARLAMENTAR DA ALESP	24,16
TAXA DE EVOLUÇÃO ANUAL DE PROJETOS APRESENTADOS (%)	85,99	2018	DEPARTAMENTO PARLAMENTAR DA ALESP	112,28

PRODUTO: SESSÕES LEGISLATIVAS

Finalístico

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS (unidade)	1.123	2016-2019	DIVISÃO DE APOIO À MESA DA ALESP	1.226

PRODUTO: FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES (unidade)	1.606	2016-2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ALESP	2.400

PRODUTO: HORAS PRODUZIDAS E TRANSMITIDAS PELA TV ALESP

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
HORAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV ALESP (unidade)	29.928	2016-2019	DIVISÃO DE RÁDIO E TV DA ALESP	11.520

PRODUTO: EVENTOS REALIZADOS

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
EVENTOS REALIZADOS (unidade)	210	2016-2019	INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA DA ALESP	120

PRODUTO: OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS NO PALÁCIO 9 DE JULHO

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
OBRAS E/OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS (unidade)	11	2016-2019	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA ALESP	26

PRODUTO: PROCESSOS INFORMATIZADOS

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PROCESSOS INFORMATIZADOS (unidade)	492	2016-2019	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DA ALESP	460

Fonte: Adaptado de Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São de Paulo de 10/04/2020.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 8 - Programa Processo Legislativo da Assembleia do Estado (parte 2)

Programa: 0150 - PROCESSO LEGISLATIVO

Finalístico

PRODUTO: EQUIPAMENTOS EM REDE E SISTEMAS

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
EQUIPAMENTOS EM REDE E SISTEMAS (unidade)	13.420	2019	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DA ALESP	20.200

PRODUTO: DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADAS (unidade)	não disponível		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA ALESP	1

Fonte: Adaptado de Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São Paulo de 10/04/2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 9 - Programa Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado

Programa: 0200 - CONTROLE EXTERNO

Finalístico

Órgão: 02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Despesas	Total	Correntes	Capital
Valor Global	3.539.378	3.485.978	53.400
Recursos Orçamentários:	3.539.378	3.485.978	53.400
Recursos Não Orçamentários:			

DIAGNÓSTICO PROGRAMA:

DADA A AMPLITUDE E COMPLEXIDADE DO ESTADO, BEM COMO O GRANDE VOLUME DOS SEUS ATOS O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TERÁ DE AMPLIAR SUA ESTRUTURA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR, E AINDA, ENFRENTAR DESAFIOS NA BUSCA DE MEIOS E TÉCNICAS MODERNAS DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS PARA OBRAR MAIS RESULTADOS DA PARTE DOS PODERES DO ESTADO

OBJETIVO DO PROGRAMA

GARANTIR A BOA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO NO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMPLIANDO O EMPREGO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APRIMORANDO A ESTRUTURA NORMATIVA DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO, TREINANDO SEU CORPO TÉCNICO, BEM COMO ORIENTANDO O PÚBLICO ALVO QUANTO AOS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

PÚBLICO ALVO:

ORDENADORES DE DESPESA, GESTORES E REPONSÁVEIS POR BENS E VALORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE SEUS MUNICÍPIOS, EXCETO O DA CAPITAL

ABRANGÊNCIA ESPACIAL:

Estado

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:

	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (unidade)	3.289	2019	PAGINA DO TCE - GESTÃO ESTRATÉGICA DO TCE	3.289

PRODUTO: FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

Finalístico

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (unidade)	3.289	2019	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	3.289

PRODUTO: MELHORIAS E AMPLIAÇÕES

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
EXTENSÃO DOS INVESTIMENTOS EM AMPLIAÇÕES E INSTALAÇÕES (unidade)	2	2018-2019	BALANÇO PATRIMONIAL SIAFEM E SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP	10

PRODUTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Melhoria de Gestão

INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR (hora)	40	2017-2019	EPCP - TCE	40

Fonte: Adaptado de Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São Paulo de 10/04/2020.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 10 - Programa Processo Legislativo - Secretaria Câmara do Município de Santana de Parnaíba-SP



MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.283 - Sítio do Morro
C.N.P.J. 46.522.983/0001-27

Data: 23/03/2022 10:21:08
Usuário: ieda
(Página: 3 / 67)
Sistema CECAM

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL () ALTERAÇÃO () INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO - SECRETARIA CAMARA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.02.00

OBJETIVO:

SECRETARIAR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, TRANSFORMAR EM AUTOGRAFOS OS PROJETOS PELA CAMARA. ELABORAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES. INSERIR EM ATA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. EXPEDIR OFÍCIOS E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

JUSTIFICATIVA:

MANUTENÇÃO DE AÇÃO LEGISLATIVA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ACÇÕES ADMINISTRATIVAS	CUSTEIO	0,00	54.526.000,00
ACÇÕES DE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	0,00	105,00
PESSOAL/ENCARGOS			
EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO	0,00	6.466.000,00
M² DE CONSTRUÇÃO CIVIL	M² - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	492,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ACÇÕES ADMINISTRATIVAS	12.650.000,00	13.283.000,00	13.948.000,00	14.645.000,00
ACÇÕES DE	96,00	99,00	102,00	105,00
PESSOAL/ENCARGOS				
EQUIPAMENTOS	1.500.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	1.737.000,00
M² DE CONSTRUÇÃO CIVIL	114,00	120,00	126,00	132,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 114.975.000,00

Fonte: Adaptado Anexo II – PPA 2022 a 2025.pdf (pág. 03). Disponível em https://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br/cecam_transparencia/Pages/Geral/wfPlanejamentoExibicao.aspx. Acesso em 27 jul. 2022.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Figura 11 - Programa Corpo Legislativo do Município de Pradópolis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Rua Tiradentes, 956
48664296/0001-71



Anexo III - Relação de Programas

Lei: 99999, Data: 30/08/2021, Página 1 of 49

Programa: 0001 CORPO LEGISLATIVO

Justificativa: PERMITIR QUE SEJA PROPORCIONADO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS LEGISLADORES E FUNCIONÁRIOS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Objetivo: MANTER OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, ALÉM DO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS MENSIS E VERBAS INDENIZATORIAS DE VEREADORES.

Público Alvo: FUNCIONÁRIO E POPULAÇÃO EM GERAL

Índice	Unidade de Medida		Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS	UN	UN	3166	21873	21.873,00	21.873,00	21.873,00	21.873,00
CONCURSOS PÚBLICOS	UN	UN	1	1	1,00	0,00	0,00	0,00
NORMAS JURÍDICAS	UN	UN	198	240	210,00	220,00	230,00	240,00
PROJETOS TRAMITADOS	UN	UN	54	57	56,00	56,00	57,00	57,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	UN	UN	17	19	19,00	19,00	19,00	19,00
SESSÕES ORDINÁRIAS	UN	UN	18	18	18,00	18,00	18,00	18,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	3.148.200,00	3.337.092,00	3.537.317,52	3.746.556,57	13.772.166,09

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 - DESPESAS CORRENTES	2.938.200,00	3.117.092,00	3.397.317,52	3.509.556,57	12.972.166,09
4 - DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00

Fonte: Adaptado de Anexo I da Lei 1.674 da Prefeitura Municipal de Pradópolis (pág. 16). Disponível em: <https://www.pradopolis.sp.leg.br/transparencia/leis-orcamentarias/2022/plano-plurianual-ppa-2022-a-2025/projeto-de-lei-no-25-de-2021>. Acesso em 27 jul. 2022.

4.3 Visando alinhar o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Serrana àquilo que há mais moderno, apresenta-se agora o Índice de Efetividade da Gestão - Municipal (IEG-M) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Agenda 2030, aprovada no âmbito das Organizações das Nações Unidas, composta pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4.4 De acordo com o Anuário 2022 do Índice de Efetividade da Gestão - Municipal referentes exercícios 2014-2020,



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

O IEG-M/TCESP é o índice de desempenho da Corte de Contas paulista, composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores¹⁷. (pág. 05)

4.5 Dentre os índices setoriais de interesse neste momento, o Índice Municipal do Planejamento (I-PLANEJAMENTO/TCESP) verifica a consistência entre o que foi planejado e o efetivamente executado, por meio da análise dos percentuais gerados pelo confronto destas duas variáveis¹⁸.

4.6 Para apurar o índice de planejamento, o TCESP considera os seguintes indicadores, detalhados com a sua apuração¹⁹:

- Coerência entre os resultados dos indicadores dos programas e das metas das ações;
- Confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados;
- Percentual de alteração do planejamento inicial;
- Pontualidade na entrega de documentos relativos às peças de planejamento.

4.7 Assevera a Corte de Contas Paulista que, neste confronto, além dos aspectos relacionados ao cumprimento do que foi planejado, também é possível identificar a existência de coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas²⁰ (pág. 09).

4.8 Em análise aos índices I-Plan e IEG-M relativos ao ano de 2020 do município de Serrana, verifica-se que este se encontra na relação de municípios que alcançaram média geral na faixa de resultado C (baixo nível de adequação).

4.9 Cumpre destacar que embora os documentos que explicitam a metodologia do IEG-M se refiram predominantemente a avaliação das Prefeituras, muitas daquelas responsabilidades são eminentemente da alçada das Câmaras Municipais.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

4.10 Outro documento que visa nortear o planejamento e as ações públicas se trata da Agenda 2030. Este documento aprovado no âmbito das ONU, o qual o Brasil manifestou adesão em setembro de 2015, versa sobre uma agenda global de desenvolvimento sustentável que contém um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas.

Os ODS são integrados e indivisíveis e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a social, a econômica e a ambiental e ainda uma quarta dimensão: a institucional. Foram construídos sobre as bases estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), os quais estiveram em vigor entre os anos de 2000-2015 (pág. 14)²¹.

4.11 Dentre os ODS e suas respectivas metas, identifica-se os seguintes pontos passíveis de serem utilizados para implementação por esta Edilidade, sem prejuízo das que aqui não foram citadas:

Tabela 1- ODS passíveis de implementação pela Câmara

ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
META 5.5 – Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
INDICADORES Percentual de cargos de liderança (eletivos) ocupados por mulheres.
ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
META 10.2 – Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
META 10.3 – Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
ODS 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
META 12.7 – Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
INDICADORES Percentual de Compras Públicas Sustentáveis sobre o total das compras efetuadas pelo Município (uso de seu poder de compra para a promoção do desenvolvimento sustentável).
ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
META 16.5 – Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.
INDICADORES Número de denúncias envolvendo a prefeitura e a Câmara de Vereadores junto ao Ministério Público.
META 16.6 – Criar instituições eficazes, responsáveis e transparentes.
INDICADORES Posição na Escala Brasil Transparente. Posição no <i>Ranking</i> da Transparência dos Governos Municipais.
META 16.7 – Garantir a adoção de decisões inclusivas, participativas e representativas em todos os níveis.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

INDICADORES Percentual do orçamento executado decidido de forma participativa, em relação ao total do orçamento.
META 16.10 – Garantir o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com as leis nacionais e os acordos internacionais.
INDICADORES Percentual de solicitações que conseguiram informação no Município em relação a pedidos formais (por escrito).
ODS 17: Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
META 17.19 – Até 2030, aproveitar as iniciativas existentes para elaborar indicadores que permitam medir progressos alcançados em matéria de desenvolvimento sustentável em que complementem os utilizados para medir o Produto Interno Bruto, e apoiar o fomento da capacidade estatística nos Municípios.
INDICADORES Número de indicadores utilizados para monitoramento e avaliação do desenvolvimento sustentável.

4.12 Por último, a Egrégia Corte de Contas Paulista destaca que a

convergência entre os índices e os objetivos da Agenda 2030 é enorme. Dos 17 ODS internacionalmente definidos, 9 estão no IEG-M. Além disso, outros 31 quesitos abordam assuntos diretamente ligados às metas estabelecidas pelo pacto. Diante dessa afinidade, o indicador será usado como ferramenta oficial da ONU para o monitoramento da evolução da Agenda 2030 em todo o Estado de São Paulo²².

5. CONCLUSÃO

5.1 Nas recentes fiscalizações realizadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem sido recorrente o apontamento acerca da inadequação dos indicadores orçamentários formulados tendo em vista a correta avaliação de desempenho das atividades da Câmara Municipal de Serrana bem como a aferição de sua produtividade ou eficiência, registrando no relatório de fiscalização do TCESP referente ao exercício de 2021 que no PPA 2022-2025 os indicadores permaneceram os mesmos²³.

5.2 Diante disso, esta Nota Técnica elaborada pela Controladoria Interna desta Edilidade objetivou analisar os atuais indicadores constantes no PPA 2022-2025 frente à legislação pertinente e a importantes aspectos conceituais, e, ainda, apresentar modelos e recomendações que subsidiem a formulação de novos indicadores.

5.3 É importante ressaltar que não é objetivo desta Nota Técnica estabelecer indicadores de planejamento orçamentário, uma vez que a competência para realização do



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br>

planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal pertence à alta administração do Órgão.

5.4 Por fim, último ponto que merece ser ressaltado é que a elaboração do planejamento deve ser sempre precedida de levantamento e diagnóstico dos problemas, melhorias, necessidades, potencialidades, que demandarão as futuras ações que irão compor os programas que serão executados, tem em vista sempre o interesse público subjacente.

RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno

De acordo,

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

REFERÊNCIAS

¹ **Reflexões sobre a nova lei de licitações** / organizadores: Bibiana Helena Freitas Camargo, Sergio Ciquera Rossi ; revisor: Patrick Raffael Comparoni. – São Paulo : EPCP, 2022. Disponível em:

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Livro_TCESP_online.pdf. Acesso em 26 jul. 2022.

² SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual Básico: Plano Plurianual – PPA**. 1ª ed., 1ª rev. São Paulo, SP, 2009. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

³ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual de Planejamento Público 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20\(vf-200121\)%20\(1\).pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20(vf-200121)%20(1).pdf). Acesso em 15 jul 2022.

⁴ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/planejamento-governamental-e-gestao-orcamentaria-e-financeira-FF8080816364D7980163CD0FAF380E64.htm>. Acesso em: 13 jul. 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- ⁵ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual de Planejamento Público 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20\(vf-200121\)%20\(1\).pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20(vf-200121)%20(1).pdf). Acesso em 15 jul 2022.
- ⁶ PALUDO, A. V. **Orçamento Público, Administração Financeira e Orçamentária e LRF**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.
- ⁷ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual Básico: Plano Plurianual – PPA**. 1ª ed., 1ª rev. São Paulo, SP, 2009. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.
- ⁸ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual de Planejamento Público 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20\(vf-200121\)%20\(1\).pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20(vf-200121)%20(1).pdf). Acesso em 15 jul 2022.
- ⁹ Idem
- ¹⁰ BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento 2023**. Edição 2023 (4ª edição). Brasília, 2022. Disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2023:mto2023-atual.pdf>. Acesso em 19 jul 2022.
- ¹¹ Brasil. Ministério da Economia. **Manual de Indicadores no Plano Plurianual 2020-2023**. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-indicadores-ppa-2020-2023.pdf>. Acesso em 15 jul. 2022.
- ¹² Idem
- ¹³ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual Básico: Plano Plurianual – PPA**. 1ª ed., 1ª rev. São Paulo, SP, 2009. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.
- ¹⁴ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Manual de Planejamento Público 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20\(vf-200121\)%20\(1\).pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20(vf-200121)%20(1).pdf). Acesso em 15 jul 2022.
- ¹⁵ Processo : TC-006598.989.20-0 relativo ao exercício de 2021.
- ¹⁶ Brasil. Ministério da Economia. **Manual de Indicadores no Plano Plurianual 2020-2023**. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-indicadores-ppa-2020-2023.pdf>. Acesso em 15 jul. 2022.
- ¹⁷ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **IEG-M/TCESP: índice de efetividade da gestão – municipal**; ANUÁRIO 2022 exercícios 2014-2020. São Paulo, SP, 2022. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/sites/default/files/downloads/Anu%C3%A1rio%20resultados%20consolidados%20IEG-M%202014-2020%20Fechamento.pdf>. Acesso em 27 jul 2022.
- ¹⁸ Idem
- ¹⁹ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **IEG-M/TCESP: índice de efetividade da gestão – municipal**; manual 2021 dados do exercício 2020. São Paulo, SP, 2020. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual-IEG-M%202021%20-%20Dados%20do%20exerc%C3%ADcio%202020.pdf>. . Acesso em 02 ago 2022.
- ²⁰ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **IEG-M/TCESP: índice de efetividade da gestão – municipal**; ANUÁRIO 2022 exercícios 2014-2020. São Paulo, SP, 2022. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/sites/default/files/downloads/Anu%C3%A1rio%20resultados%20consolidados%20IEG-M%202014-2020%20Fechamento.pdf>. Acesso em 27 jul 2022.
- ²¹ Confederação Nacional de Municípios – CNM. Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros. O que os gestores municipais precisam saber – Brasília: CNM, 2016. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentavel nos Municipios Brasileiros.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/ODS-Objetivos%20de%20Desenvolvimento%20Sustentavel%20nos%20Municipios%20Brasileiros.pdf). Acesso em 27 jul. 2022.
- ²² <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/indicadores>. Acesso em 2 ago. 2022.
- ²³ Processo : TC-006598.989.20-0 relativo ao exercício de 2021.

Processo : TC-006598.989.20-0
Entidade : Câmara Municipal de Serrana
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2021
Presidente : Airton José Bis ¹
CPF nº : 075.309.468-11
Período : 01/01/2021 a 31/12/2021
Relatoria : Conselheiro Dr. Renato Martins Costa
Instrução : UR-06.1 / DSF-II

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Airton José Bis, responsável pelas contas em exame e atual Presidente da Câmara Municipal de Serrana (doc. 02).

A Câmara Municipal analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Julgamentos** de suas contas:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2020	TC-003903.989.20*	Regular com recomendações
2019	TC-005555.989.19	Regular com recomendações
2018	TC-005214.989.18	Em trâmite

* pendente de trânsito em julgado.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Legislativo.
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente.
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes

¹ Cadastro do Responsável 2021 (doc. 01).

nas ressalvas, advertências e recomendações.

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas de e. Tribunal de Contas do Estado.

5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste relatório, antecedido pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

O Município decretou estado de calamidade pública/emergência², sem reconhecimento pela Assembleia Legislativa Estadual.

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos aspectos analisados, constatamos desatendimento ao art. 45, XI do Regimento Interno³, que dispõe que é de competência da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (em razão da matéria) acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

A Câmara informou que são realizados questionamentos e pedidos de informação por parte dos Vereadores, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (doc. 03). Todavia, não foram apresentados documentos comprobatórios dessa atuação, tampouco uma rotina de acompanhamento e atas das reuniões das citadas Comissões para análise e avaliação da execução orçamentária do Executivo.

Tal fato evidencia uma lacuna no exercício do controle externo previsto no art. 70, bem como no art. 166, § 1º, II, parte final, ambos da Constituição Federal.

² Decreto nº 15, 17 de março de 2020, disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/decreto_15_-_situacao_emergencia_coronavirus_covid-19.pdf.

³ <https://www.serrana.sp.leg.br/institucional/regimento-interno> Acesso em 03/05/2022.

A.2. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

Conforme Relatório de Atividades informado ao Sistema Audesp (doc. 04), verificamos que os indicadores formulados não são adequados para avaliação de desempenho das atividades da Câmara, bem como para aferição de sua produtividade ou eficiência:

Denominação do Programa	Denominação do Indicador	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada
Ação Legislativa	Ação Legislativa	Percentual	1,0	1,0
Ação Legislativa	Sessões Ordinárias	Sessões	19	19
Ação Legislativa	Sessões Extraordinárias	Sessões	10	13
Ação Legislativa	Número de Vereadores	Unidade	13	13

Registre-se que no PPA 2022-2025 os indicadores permaneceram os mesmos (doc. 05).

Em relação aos resultados das Ações verificamos que as quantidades estimadas e realizadas não guardam coerência com as metas estabelecidas em 2021, não permitindo a correta compreensão das realizações pretendidas:

Denominação da Ação	Denominação da Meta	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada
Ação Legislativa	Serviços prestados	Unidade	0,00	19
Construção do prédio legislativo	Execução das atribuições do legislativo	Unidade	0,00	0,00
Administração Legislativa	Serviços prestados	Unidade	3.050.000,00	19

Anotamos que, na defesa apresentada no evento 37.1 do TC-003903.989.20, a Câmara registrou que realizou ajustes. Todavia, como apontado acima, não foram suficientes para sanar a questão.

A falta de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara Municipal descumpra recomendação deste Tribunal proferida no julgamento das contas de 2016, TC-004979.989.16 – Acórdão publicado no Diário Oficial em 09/11/2019 com trânsito em julgado em 21/01/2021. Além disso, citada inadequação foi objeto de recomendação no julgamento das contas de 2019, TC-005555.989.19 – Acórdão publicado no Diário Oficial em 17/08/2021 com trânsito em julgado em 09/09/2021 (doc. 22).

A.3. CONTROLE INTERNO

O Controle Interno está devidamente constituído e vem cumprindo suas atribuições legais.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. ASPECTOS FINANCEIROS

B.1.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

Os repasses financeiros e a devolução de duodécimos no exercício em exame seguem discriminados:

Ano	Previsão Final (A)	Repasados (Bruto) (B)	Resultado (B-A)	Devolução	Saldo para ex. seg.
			%	%	%
2018	R\$ 4.100.000,00	R\$ 4.100.000,00	R\$ -	R\$ 1.381.916,74	
				33,71%	
2019	R\$ 4.270.000,00	R\$ 4.270.000,00	R\$ -	R\$ 1.322.060,82	
				30,96%	
2020	R\$ 4.400.000,00	R\$ 4.400.000,00	R\$ -	R\$ 1.342.820,18	
				30,52%	
2021	R\$ 4.100.000,00	R\$ 4.100.000,00	R\$ -	R\$ 892.555,28	
				21,77%	
2022	R\$ 4.100.000,00				

Dados de 2018 a 2020: TC-003903.989.20.

Dados de 2021: LOA 2021⁴ alterada pela Lei nº 2039/2021⁵ (Na LoA inicial a previsão de Repasses era de R\$ 4.400.000,00, todavia o valor foi alterado para R\$ 4.100.000,00) e Balancete, cód. contábil 3.5.1.00.00.00 – Transferências Intragovernamentais (doc. 07).

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ -	R\$ -	0,00%
Econômico	R\$ 42.687,60	R\$ 12.087,15	253,17%
Patrimonial	R\$ 500.083,33	R\$ 457.395,73	9,33%

Doc. 06, Balanço Patrimonial págs. 5-6.

B.2. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado
3	RPPS:	Sim

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades na gestão dos encargos incorridos no exercício.

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é

⁴ <http://leismunicipa.is/mgzhn> Acesso em 29/04/2022.

⁵ <http://leismunicipa.is/clznh>. Acesso em 29/04/2022.

administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana - IPREMUS, cujas contas estão abrigadas no TC-003054.989.21.

B.3. LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

B.3.1. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

O total da despesa do Poder Legislativo obedeceu ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal, perfazendo 4,19%, conforme segue:

População do Município ¹	45.107	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior ²	R\$ 76.608.756,99	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	R\$ 5.362.612,99	
Total de despesas do exercício ³	R\$ 3.207.444,72	4,19%

¹ Consoante consulta ao TC-000057/020/14 (DOE 19/5/2016), população estimada de 2019, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>. Acesso em: 27/04/2021.

² Receita Tributária Ampliada de 2020 extraída do Relatório de Instrução disponível para consulta no endereço: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/serrana/2021/relatorio-instrucao>.

³ Total de despesas do exercício: Balanço Orçamentário (doc. 06).

B.3.2. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

O gasto com folha de pagamento obedeceu ao limite do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, perfazendo 52,49%:

Transferência total da Prefeitura	R\$ 4.100.000,00
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$ -
Transferência líquida	R\$ 4.100.000,00
Despesa total com folha de pagamento	R\$ 2.151.922,01
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$ -
Despesa com folha de pagamento	R\$ 2.151.922,01
Despesa com folha ÷ Transferência líquida	52,49%
Percentual máximo	70,00%

Doc. 08 – Despesa de Pessoal (descontando encargos).

B.4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.4.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Legislativo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 2.550.312,06, o que representa um percentual de 1,75% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 146.046.211,30) apurada pelo Sistema Audesp (doc. 09).

B.5. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

B.5.1. QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal apresentava a seguinte posição ao final do exercício (doc. 10):

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	11	11	9	9	2	2
Em comissão	15	15	8	15	7	
Total	26	26	17	24	9	2
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados						

Obs.: dados do ex. anterior extraídos do TC-003903.989.20.

No exercício examinado foram nomeados 08 servidores para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar e 01 servidora para o cargo de Diretora Administrativa (doc. 11), cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas no Item I, do Anexo V, da Lei Complementar nº 528/2020⁶.

Ocupados, os cargos em comissão correspondem a 62,50% do total de vagas preenchidas⁷.

B.5.1.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Não constatamos contratações de pessoal por tempo determinado no exercício em análise.

B.5.2. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura – Resolução nº 01, de 08 de setembro de 2016.	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00

A análise inicial da fixação dos subsídios dos edis foi realizada pela Fiscalização, conforme evento 17, tendo sido constatada regularidade.

⁶ <http://leismunicipa.is/czhnl> Acesso em 29/04/2022.

⁷ Percentual considerado razoável em análise de exercícios anteriores: TC-006169.989.16 (evento 67.3, contas de 2017 e TC-003903.989.20 (evento 61.3, contas de 2020).

Verificações		
1	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
2	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Legislativo?	Prejudicado
3	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992?	Sim
4	Eventuais situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos estavam regulares?	Sim ¹

¹ Em 2021 verificamos a existência de 02 Vereadores com acúmulo de cargo público e função de agente político, sem afastamento do cargo e sem prejuízos dos vencimentos, porém com compatibilidade de horários, a saber: Sra. Andréia de Santanna Ponciano Prates e Sr. Edson José Felix Filho, servidores municipais (doc. 12).

B.5.2.1. LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

B.5.2.1.1. VEREADORES

População do Município ¹	46.166	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual ²	R\$ 25.322,25	30,00%	7.596,68	
Diferença individual				
Subsídio do Vereador	R\$ 5.070,00	20,02%	2.526,68	A menor
Número de Vereadores	13			
Número de meses	12			
Subsídios dos Vereadores	R\$ 790.920,00			
Valor máximo p/ Vereadores	R\$ 1.185.081,30			
Diferença total	R\$ 394.161,30	A menor		

¹ População do Município conforme dados disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>.

² Lei Estadual nº 16.090/2016 e Lei Estadual nº 17.306/2020, disponíveis para consulta em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16090-08.01.2016.html>.

O montante pago aos Vereadores e Presidente, ratificado por esta Fiscalização, foi de R\$ 790.920,00 (doc. 13). Consignamos que a despesa contabilizada como subsídio dos Agentes Políticos foi de R\$ 725.010,00 (doc.08). A diferença com o montante total pago refere-se à indevida contabilização no subelemento 31.90.11.01 – Vencimentos e Salários e não no subelemento 31.90.11.75 – Subsídios - Agentes Políticos.

Não houve fixação diferenciada para o Presidente da Câmara.

B.5.2.2. LIMITAÇÃO COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ART. 29, VII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

O total da despesa com remuneração dos Edis obedeceu ao limite do art. 29, VII, da Constituição Federal, perfazendo 1,03%.

	Valor	Limite: 5,00%
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 76.608.756,99	R\$ 3.830.437,85
Despesa total com remuneração dos Vereadores	R\$ 790.920,00	1,03%
Pagamento correto, abaixo do limite definido		

Receita Tributária Ampliada de 2020 extraída do Relatório de Instrução disponível para consulta no endereço: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/serrana/2021/relatorio-instrucao> e doc. 13.

B.5.2.3. LIMITAÇÃO COM BASE NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ART. 37, XI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual fixado para o Prefeito	R\$ 295.801,20	Pagamento:
Subsídio anual pago p/ Presidente da Câmara	R\$ 60.840,00	Correto
Subsídio anual pago para cada Vereador	R\$ 60.840,00	Correto

Doc. 15.

B.5.2.4. PAGAMENTOS

B.5.2.4.1. VEREADORES

Verificações		
1	Pagamento de Verbas de Gabinete	Não
2	Pagamento de Ajudas de Custo	Não
3	Pagamento de Auxílios	Não
4	Pagamento de Encargos de Gabinete	Não
5	Pagamento de Sessões Extraordinárias	Não

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Por intermédio de certidão obtida na Prefeitura Municipal, verificamos a existência de processos de cobrança de débitos decorrentes de recebimentos a maior, ocorridos em exercícios anteriores, em fase de cobrança judicial, de alguns Agentes Políticos (doc. 16).

B.5.3.4.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

B.6. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.6.1. BENS PATRIMONIAIS

Não houve realização de levantamento geral de bens móveis e imóveis ao final do exercício de 2021, em desatendimento ao art. 96 da Lei Federal 4.320/1964 (doc. 17).

No que se refere ao imóvel onde está instalada a Câmara Municipal de Serrana, verificamos *in loco* o atendimento parcial das normas de acessibilidade, em desacordo com a Lei nº 13.146/2015, pela ausência de plataforma vertical, plataforma de plano inclinado ou elevador para acesso ao piso superior e ausência de pisos direcionais e pisos alerta para deficientes visuais.

Ademais, verificamos que o prédio da Câmara não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em desatendimento ao Decreto Estadual nº 63.911/2018 (doc. 18).

PERSPECTIVA C: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

No exercício em exame não foram enviados contratos ao Tribunal.

Sob amostragem, nas verificações *in loco*, não constatamos falhas de instrução envolvendo os procedimentos licitatórios, as dispensas de licitação, as inexigibilidades, os contratos, os termos aditivos e as execuções contratuais.

PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

Em relação aos dispositivos da Lei 12.527/2011 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatamos, na análise por amostragem, que o site da Câmara Municipal de Serrana⁸ não divulga as seguintes informações:

- a) Resultados dos programas e ações, determinado pelo art. 8º, V, do § 1º, da Lei nº 12.527/2011.
- b) Dados sobre os subsídios mensais efetivamente recebidos pelos vereadores pois a remuneração é divulgada contendo apenas o valor de referência do subsídio (doc. 19).
- c) Dados sobre verbas indenizatórias, gratificações, ou outras verbas remuneratórias dos servidores pois a remuneração é divulgada contendo

⁸ <https://www.serrana.sp.leg.br/>. Acesso em 05/05/2022.

apenas valor bruto dos proventos, descontos, valor líquido (doc. 19, pág. 2-3).

- d) Relatório das atividades desenvolvidas pelos edis (doc. 20);
- e) Relatório de frequência dos vereadores nas sessões.

Registramos que, muito embora tenha havido aperfeiçoamento no site, conforme anunciado pela defesa da Edilidade nos autos das Contas de 2020 (evento 37.1 do TC-003903.989.20) as situações verificadas evidenciam que o sítio eletrônico da Câmara Municipal ainda necessita de aprimoramentos para atender a transparência e o acesso à informação.

A ausência de adequação da oferta de informações para efetivo atendimento da transparência descumpra recomendação deste Tribunal proferida no julgamento das contas de 2017, TC-006169.989.16 – Acórdão publicado no Diário Oficial em 02/12/2020 com trânsito em julgado em 26/01/2021 (doc. 21). Além disso, citada inadequação foi objeto de recomendação no julgamento das contas de 2019, TC-005555.989.19 – Acórdão publicado no Diário Oficial em 17/08/2021 com trânsito em julgado em 09/09/2021 (doc. 22) e 2020, TC-003903.989.20 – Acórdão publicado no Diário Oficial em 30/11/2021, sem trânsito em julgado (doc. 23).

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da Fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

PERSPECTIVA E: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

E.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no Órgão no exercício em exame.

E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito (doc. 14).

E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados tempestivamente, verificamos que, no exercício em exame, o Legislativo descumpriu as seguintes:

Exercício 2017	TC- 006169.989.16	DOE 02/12/2020	Data do Trânsito em julgado 26/01/2021
Recomendação: 1) Dar curso à sua completa adequação à Lei de Transparência (Item D.1 deste Relatório).			

Doc. 21.

Exercício 2019	TC- 005555.989.19	DOE 17/08/2021	Data do Trânsito em julgado 09/09/2021
Recomendações: 1) Aperfeiçoe os indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados (Item A.2 deste Relatório); 2) Adeque o sítio eletrônico a Edilidade com vistas à adequada oferta de informações tendo em vista a efetiva transparência fiscal (Item D.1 deste Relatório).			

Doc. 22.

E.4. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Exercício	Processo	Parecer	Resultado do Julgamento
2018	TC-004570.989.18	Desfavorável	Contas Rejeitadas
2017	TC-006813.989.16	Desfavorável	Contas Rejeitadas
2016	TC-004335.989.16	Desfavorável	Contas Rejeitadas

Doc. 24.

PERSPECTIVA F: RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Informamos que o mandato do Presidente do Legislativo é de dois anos, restando prejudicada a análise deste tópico, haja vista que o exercício de 2021 não é o último ano de mandato.

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS?	SIM
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite da despesa total?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite percentual para a folha de pagamento?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame.	1,75%
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Vereador?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Presidente?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional da despesa total com remuneração dos edis?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	NÃO
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Sessões Extraordinárias?	NÃO

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no art. 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

ITEM A.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento não realiza acompanhamento da execução orçamentária conforme determina o art. 45, XI do Regimento Interno;

ITEM A.2. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

- Incoerência entre as estimativas e os resultados apresentados no Relatório de Atividades encaminhado ao Sistema Audesp, contrariando recomendação desta Corte de Contas;

ITEM B.5.2.1.1. VEREADORES

- Incorreta contabilização dos subsídios dos Agentes Políticos como vencimentos e salários e não como subsídios.

ITEM B.6.1. BENS PATRIMONIAIS

- Ausência do levantamento geral de bens patrimoniais de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Atendimento parcial das normas de acessibilidade quanto ao imóvel onde está instalada a Câmara Municipal;
- O imóvel onde se localiza a Câmara de Serrana não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

ITEM D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

- Ausência de informações quanto ao resultado de programas e ações, divulgação parcial da remuneração de servidores e vereadores e ausência de divulgação das atividades dos vereadores bem como de suas frequências nas sessões;

ITEM E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Desatendimento das seguintes recomendações exaradas no julgamento das contas dos exercícios de 2017 e 2019:
 - Aperfeiçoar os indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados.
 - Atentar para a regra primaz de assunção ao serviço público via concurso de provas e títulos e ao caráter de excepcionalidade das ocupações de livre provimento;
 - Dar curso à sua completa adequação à Lei de Transparência.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-6.1, 30 de maio de 2022.

Izabela Palma Paschoal
Agente da Fiscalização



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022.

Assunto: Altera os anexos da Lei nº 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e da outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022, que altera os anexos da Lei nº 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e da outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 39/2022, o presente projeto foi editado a pedido desta E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício CMS nº 202/2022. Como mencionado nos próprios documentos anexados na solicitação acima mencionada, tal adequação dá-se em razão dos apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas a respeito da necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei visa aperfeiçoar os indicadores



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

do planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Serrana para correta aferição de suas metas e resultados, a fim de sanar apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 11 de outubro de 2022.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

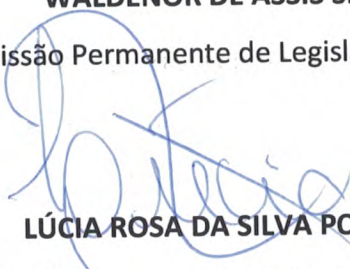
Serrana, 11 de outubro de 2022.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022.

Assunto: Altera os anexos da Lei nº 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e da outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022, que altera os anexos da Lei nº 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e da outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 39/2022, o presente projeto foi editado a pedido desta E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício CMS nº 202/2022. Como mencionado nos próprios documentos anexados na solicitação acima mencionada, tal adequação dá-se em razão dos apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas a respeito da necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores do planejamento orçamentário para correta aferição de metas e resultados da Câmara.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências legais e constitucionais, visto que esta visa



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

aperfeiçoar os indicadores do planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Serrana para correta aferição de suas metas e resultados, a fim de sanar apontamentos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 11 de outubro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 35/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 11 de outubro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 61/2022

PROJETO DE LEI Nº 35/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 2070/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 35/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

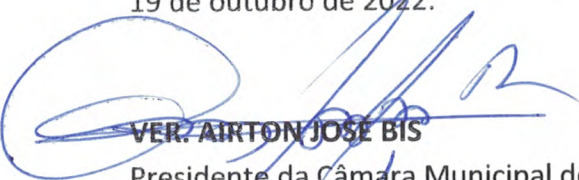
Art.1º Altera-se os Anexos II e III, da Lei nº 2.070/2021, referentes aos Programas Processo Legislativo e Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana.

Art.2º. Os Anexos II e III, referentes aos Programas Processo Legislativo e Secretaria, do órgão Câmara Municipal de Serrana, passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

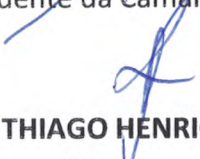
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

19 de outubro de 2022.



VER. AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.01

OBJETIVO

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade.

METAS

Indicadores	Unidade	Índice	Índice
	de Medida	Recente	Futuro
MATÉRIA LEGISLATIVA	UN	554	560
NORMAS JURIDICAS	UN	94	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN	98	104
SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
MATÉRIA LEGISLATIVA	554	556	556	560
NORMAS JURIDICAS	94	96	96	98
ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	98	100	102	104
REUNIÕES PLENÁRIAS	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 3.740.000,00

e

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Ação Legislativa

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº01.01

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº01

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº031

PROGRAMA

Manutenção das ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0001

AÇÕES

ATIVIDADE		Manutenção das Ações Legislativas		
CODIGO DA ATIVIDADE		Nº2001		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
76		Sessões		
2226		Unidade		
384		Unidade		
404		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
19	19	19	19	76
554	556	556	560	2226
94	96	96	98	384
98	100	102	104	404
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
			R\$	3.740.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	R\$ 935.000,00	

e

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Camara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.02

OBJETIVO

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Para desenvolver com eficiência as funções de sua competência, cumprir as obrigações legais da Câmara, proporcionar toda manutenção estrutura física e organizacional.

METAS

Indicadores	Unidade	Índice	Índice
	de Medida	Recente	Futuro
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISL.	M2	0	1500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	UN	1024	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	10	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	UN	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	SESSÕES	19	19

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEG ISL.	0	500	500	500
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	1024	1028	1032	1040
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10	15	20	25
PROCESSOS INFORMATIZADOS	578	578	578	578
TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES	19	19	19	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 16.730.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA

Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DA UNIDADE N°01.02

FUNÇÃO Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO N°01

SUBFUNÇÃO Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N°031

PROGRAMA Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas

CÓDIGO DO PROGRAMA N°2002

AÇÕES

ATIVIDADE Manutenção Administrativa e Financeira das Ações Legislativas				
CÓDIGO DA ATIVIDADE N°2002				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
76				sessões
4124				Unidade
70				Unidade
2312				Unidade
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
19	19	19	19	76
1024	1028	1032	1040	4124
10	15	20	25	70
578	578	578	578	2312
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 13.720.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 3.155.000,00	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.495.000,00	R\$ 3.715.000,00	

PROJETO Construção do Predio Legislativo				
CÓDIGO DO PROJETO N°1001				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1500				m2
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0	500	500	500	1500
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 3.010.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	